



PROJETO DE LEI N. 0034 /2015

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas Citronela e Crotalária, como método natural de combate à dengue e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Beberibe o Programa de incentivo ao cultivo da *Citronela* (*Cymbopogon Winterianus*) e da *Crotalária* (*Crotalaria Juncea*), como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da Dengue, Febre Chikungunya e ainda vetor do Zika Vírus, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, pousadas e terrenos baldios.

Parágrafo único. A mobilização da Campanha de que trata o *caput* deste artigo ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta *Citronela* e sementes da *Crotalária* concomitante às ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, informando sobre os benefícios da *Citronela* e *Crotalária* como método natural de combate à dengue, bem como a apresentação de sementes da *Crotalária* aos alunos.

Art. 3º Fica o Município de Beberibe encarregado do plantio de mudas da *Citronela* e da *Crotalária* nas praças, canteiros de avenidas, nas margens de rios, riachos, e demais áreas públicas.

Art. 4º O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'LUIZ RODRIGUES NUNES'.

LUIZ RODRIGUES NUNES
Vereador de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 26/11/2015

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que visa o combate à dengue, através do incentivo ao cultivo das plantas Citronela (*Cymbopogon Winterianus*) e da Crotalária (*Crotalaria Juncea*) nas residências, comércios, pousadas, e demais áreas públicas de Beberibe.

Trata-se de um método natural de combate ao mosquito da dengue, que foi implantado em várias cidades deste País e no Estado do Ceará, notadamente em Fortaleza e Sobral, onde demonstrou satisfatória eficácia no combate biológico ao mosquito transmissor da dengue, da febre chikungunya e ainda vetor do Zika vírus.

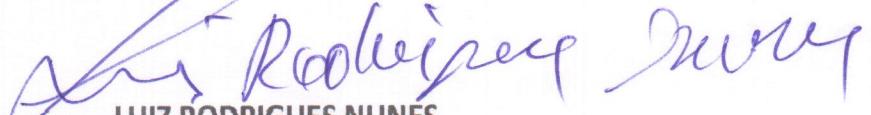
Sabe-se que a citronela é bastante conhecida pelos seus efeitos repelentes, principalmente contra mosquitos e borrachudos. A ação de apenas uma planta pode atingir uma área de até 50m² (cinquenta metros quadrados). Por sua vez, a Crotalária atrai as libélulas, que são predadoras naturais do *Aedes Aegypti*, o que pode contribuir para a diminuição da proliferação do mosquito.

Ademais, a Citronela é reconhecida e utilizada em muitos lugares do mundo como repelente ecológico de moscas, mosquitos e pernilongos transmissores da febre amarela, malária e dengue.

As referidas plantas não causam danos à saúde por serem um repelente ecológico. Não existem registros de ocorrências de reações alérgicas.

Desta forma, considerando o interesse público da presente proposição e os custos reduzidos para a sua implantação, contamos com o acolhimento e aprovação da mesma, nos termos em que se apresenta.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 26 DE NOVEMBRODE 2015.


LUIZ RODRIGUES NUNES
Vereador de Beberibe